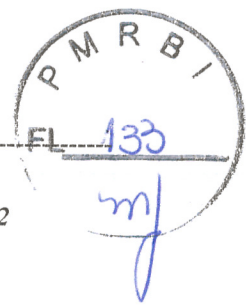




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

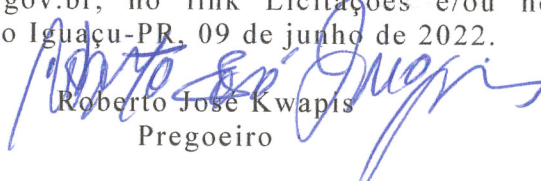
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 57/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, torna público que às 13:31 horas (horário de Brasília), do dia 28/06/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para aquisição de equipamentos, eletrônicos, eletrodoméstico e jogos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - <http://bll.org.br>. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 09 de junho de 2022.


Roberto José Kwapis
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122. Paraná. Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 57/2022-PMRBI. O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, torna público que às 13:31 horas (horário de Brasília), do dia 28/06/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para aquisição de equipamentos, eletrônicos, eletrodoméstico e jogos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - http://bll.org.br. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 09 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122. Paraná. EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022-PMRBI - SRP. Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº. 48/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, pelo valor total de R\$ 117.127,00 (cento e dezessete mil, cento e setenta e sete reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, 9 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122. Paraná. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022-PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022-PMRBI. Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu-PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SS/PR e CPF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora. Objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Deitor da Aia: A empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, com sede à Rua Carlos Emílio Alexandre Schwitz, 75, CEP 89.233-680, Itajaí, Joinville, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 08.533.577/0001-70, representada pela Sr. Jean Carlos Venturino Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.428.477-8/SS/PR e CPF nº. 017.059.089-50, à saber:

Lote/Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço Total
1 1	AR CONDICIONADO QUENTE FRIO C/ MÍNIMO 12.000 BTUS	AGARATTO ECST12QF	UN	22,00	1.910,00	42.020,00
1 2	AR CONDICIONADO QUENTE FRIO C/ MÍNIMO 18.000 BTUS	AGARATTO ECST18QF	UN	14,00	2.865,00	40.110,00
1 3	AR CONDICIONADO QUENTE FRIO MÍNIMO DE 24.000 BTUS	EKOMEC KAC24KQF	UN	4,00	3.940,00	15.760,00
1 4	AR CONDICIONADO FRIO MÍNIMO DE 24000 BTUS	KOMEC KAC24F	UN	3,00	3.447,00	10.341,00
1 5	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	AGARATTO ECST9QF	UN	1,00	1.766,00	1.766,00
Tipo: Split; Função: Quente e frio.						
2 1	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS	CONSUL BCR336	UN	2,00	2.165,00	4.330,00
2 2	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS	ELECTROLUX ER80	UN	2,00	1.400,00	2.800,00
TOTAL 117.127,00						

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE 4302-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00 4305-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00. Data da assinatura: 09/06/2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal. JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA Deitor da Aia

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 139/2022 DATA: 08/06/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013. RESOLVE, ALTERAR o período da Licença de Compensação pelo período de 10 (dez) dias, do servidor infra relacionado, concedida por meio da Portaria nº 088/2022 de 19/04/2022, passando a vigorar do acordo com o período a seguir especificado, loto na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da necessidade de adequação de nova escala de trabalho.

NOME	CARGO	DE	PERÍODO	PARA
JÓÃO PAULO KALLER	AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/07/2022 A 20/07/2022	06/09/2022 A 15/06/2022	

O servidor optante pela Licença de Compensação pelo período de 10 (dez) dias, deverá trabalhar normalmente nos dias decretados como ponto festivo, mantendo expediente normal na rede municipal de saúde, considerando-se como serviços normais. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de junho de 2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122. CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR. DECRETO Nº 109/2022 DATA: 08/06/2022. SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA: Art. 1º Fica exonerao a pedido a partir desta data, o servidor Sr. ROGERIO LAUX, do Cargo de Provedor Efetivo de Assistente Administrativo. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de junho de 2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122. CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR. DECRETO Nº 110/2022 DATA: 08/06/2022. SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por idade e por Tempo de Contribuição. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA INFRAMENCIONADA, DECRETA: Art. 1º Fica concedido à Servidora Sra. EVA KOSAK SCHNEIDER RODRIGUES, brasileira, servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível "MC", Referência "S", Matrícula nº 265, portadora do RG nº 4.957.575-0/PR, e inscrita no CPF sob nº 786.870.209-53, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 52 da Lei Municipal nº 530/2005 de 24 de maio de 2005, a partir de 10/06/2022. Art. 2º O valor mensal dos proventos da referida servidora corresponde a totalidade da última remuneração no cargo efetivo que se deu a aposentadoria, ou seja, R\$ 3.090,11 (Três mil, noventa reais e onze centavos). Parágrafo único - O valor dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Paridade), para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real. Art. 3º As despesas referentes a presente Aposentadoria, correrão à conta do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu - FUNPRERBI, instituído nos termos da Lei Municipal nº 530/2005 de 24/05/2005. Art. 4º Fica exonerao a Servidora Sra. EVA KOSAK SCHNEIDER RODRIGUES, do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível "MC", Referência "S", Matrícula nº 265, portadora do RG nº 4.957.575-0/PR, e inscrita no CPF sob nº 786.870.209-53, a partir de 08/06/2022, referente ao Quadro de Pessoal, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Artigo 1º deste Decreto. Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração efetuará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 09/06/2022. Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de junho de 2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122. CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR. PORTARIA Nº 138/2022 DATA: 07/06/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O ENCERRAMENTO DA 1ª LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 12 (doze) meses, concedida nos termos da Portaria nº 163/2021 de 01/06/2021, concedida ao servidor Sr. ROGERIO LAUX, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Assistente Administrativo, gozada no período de 02/06/2021 a 02/06/2022, com retorno ao trabalho previsto para dia 03/06/2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 7 de junho de 2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122. CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR. PORTARIA Nº 140/2022 DATA: 08/06/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora Sra. DIRCE BRITO CUNHA, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Zeladora, ficando concedida pelo prazo de 57 (cinquenta e sete) dias, compreendendo o período de 25/05/2022 a 20/07/2022, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial em conformidade com o artigo 91 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de junho de 2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122. CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR. PORTARIA Nº 141/2022 DATA: 08/06/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, correspondente a 30% (trinta por cento), do vencimento básico, a contar a partir de 01/06/2022, ao Servidor infra relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); RENATO TUPICH, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de junho de 2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ANUNCIE AQUI!

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. Lei Complementar nº 070/2022 DE 8 DE JUNHO DE 2022. SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de pessoal temporário, por tempo determinado e a outras providências. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEQUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - As contratações de pessoal temporário, por tempo determinado, para atender necessidade de serviço, em caso de excepcional interesse público, no Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei. Art. 2º - Considera-se como de excepcional interesse público, as contratações que visam: Parágrafo Único. Suprir necessidades prementes do Poder Legislativo Municipal, mais precisamente da natureza técnica e jurídica, compreendendo os cargos de Procurador Jurídico e Contador. I - O suplente a que se refere o Parágrafo Único desta Art. 2º, se dá exclusivamente nos seguintes casos: a) Licença para tratamento de saúde; b) Licença especial ou sem remuneração; c) Licença maternidade; d) Aposentadoria; e) Demissão; f) Exoneração; g) Faltas; Art. 3º - As contratações previstas nesta Lei Complementar, deverão ser precedidas de Processo Seletivo Simplificado - PSS. Art. 4º - Tais contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de até 12 (doze) meses. Parágrafo Único. É admitida a prorrogação dos contratos nos casos do caput deste Art. 4º, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos. Art. 5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á sem direito a indenização. I. Pelo término do prazo contratual; II. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar. Parágrafo Único. A extinção do contrato, em razão do Inciso I, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento ou indenização. Art. 6º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. Lei Complementar nº 070/2022 DE 8 DE JUNHO DE 2022. § 1º - Fica de fora do pessoal contratado nos termos da Lei o disposto nos Arts. 153, 152 e 150, 153, e 156, da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001. § 2º - Os prazos para Processo Administrativo Disciplinar e/ou Inquérito Disciplinar ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão contados pela metade do estabelecido nos artigos referidos no parágrafo anterior, assegurada ampla defesa. Art. 7º - O regime jurídico do pessoal contratado de conformidade com esta Lei é a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no que não contraria o disposto nesta Lei Complementar. Art. 8º - O vencimento do pessoal temporário previsto nesta Lei, não poderá ser superior ao piso salarial da categoria funcional da Tabela de Vencimentos do Poder Legislativo Municipal. Art. 9º - As contratações deverão ser solicitadas pelo Chefe Imediato do Poder Legislativo Municipal, devendo ser formalizadas conforme: I. Autorização do representante da Legislação Municipal. II. Justificação da necessidade de contratação; III. Caracterização da temporariedade do serviço; IV. Tipo de emprego ou função e respectivo vencimento; V. Prazo previsto para vigência do contrato; VI. Local de trabalho. Art. 10 - As contratações a que se refere esta Lei, se efetuarão mediante autorização prévia do Chefe do Poder Legislativo Municipal. Art. 11 - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária. Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de junho de 2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122. CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR. PORTARIA Nº 142/2022 DATA: 08/06/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora Sra. DIRCE BRITO CUNHA, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Zeladora, ficando concedida pelo prazo de 57 (cinquenta e sete) dias, compreendendo o período de 25/05/2022 a 20/07/2022, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial em conformidade com o artigo 91 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de junho de 2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122. CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR. PORTARIA Nº 143/2022 DATA: 08/06/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, correspondente a 30% (trinta por cento), do vencimento básico, a contar a partir de 01/06/2022, ao Servidor infra relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); RENATO TUPICH, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de junho de 2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

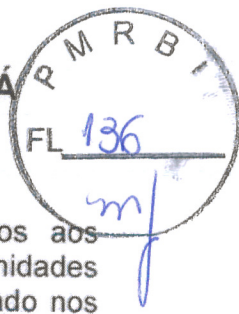
II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

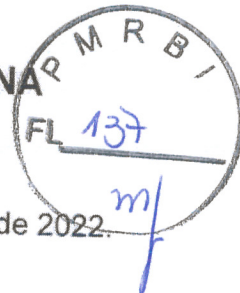
§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

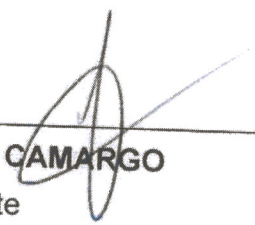


Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.



FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



MENU

Licitações

Novo **Pesquisar**

Código

* Data de Publicação

Data de Abertura

Hora

Prazo Protocolo

Hora

Nº Processo

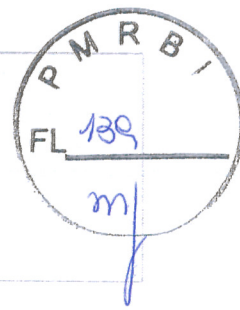
Nº Licitação

* Tipo

* Situação

* Objeto

Aquisição de equipamentos, eletrônicos, eletrodoméstico e jogos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.



Exibir no Site

Sim Não

Gravar **Cancelar** **Anexar Arquivos** **Protocolos**

